



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO

**NÚMERO : 47/2019**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, com sede na BR 116 Nº 7350, PORTA DA SERRA DOIS IRMÃOS - RS, CEP 93.950-000, inscrita no CNPJ 89.237.911/0001-40, doravante, derivado do Processo 95/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato [Adesão a ARP 229/2018 do município de Viana /ES cujo objeto é: Registro de preço para eventual aquisição de microcomputadores e notebooks, conforme termo de referência do Órgão Gerenciador.](#), sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Computador Dell Desktop Optiplex 5060 SFF, Sem monitor, Wireless QCA61x4A 802,11ac 2x2 com antena interna, 8ª geração do Processador Intel Core i3-8100 (4 núcleos, 3,6 GHz, cache de 6MB), TPM, Memória de 8GB DDR4, HD de 500GB 7200 RPM, DVD-RW, Auto falante interno, Teclado Multimídia Dell-KB216 Preto, Mouse com fio Dell MS 116, Preto, Ubuntu Linux, Garantia de 3 anos On-Side.	Unidade	5,0000	2.479,1600	12.395,80



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0002.2005.44905200	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Equipamentos E Material Permanente

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 14/08/2019 até 14/11/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 12.395,8000 (Doze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos ).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Entregar o objeto nas especificações e nos termos do Procedimento que o originou ARP 229/2018 DO ÓRGÃO GERENCIADOR, que é o município de VIANA/ES.

5.2.2 - Aceitar todas as condições, obrigações e sanções assumidas na ARP, ao aceitar o termo de adesão, não modificados por este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por inadimplemento;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 14 de Agosto de 2019.

---

Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

---

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA,  
CNPJ:89.237.911/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: